

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 052

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE
EXPEDIENTE PARA CONSTRUÇÃO
DE CATACUMBA"


O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES,
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a se-
quinte Lei:-

Art.1º- Fica concedido a senhora Arinda Ma-
ria Meneses Pires o direito perpétuo de construir no cemitério /
público Municipal desta cidade, sobre o lote nº 236 da quadra AAC,
onde se encontra depositado os restos mortais de seu esposo Iva-
ilton de Souza Pires uma catacumba em carater perpétuo, isento /
dos emolumentos prevêstos em Lei Municipal.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,
ES, 25 de novembro de 1982.


=====

EURICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 25 de novembro de 1982.


=====

ELZENOR GOMES TRINDADE
C. SEC.